



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Vós.
Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Licitação
SMVO/SMSPMU
Fis.: 124
ASS: [assinatura]

PROCESSO Nº 800077/2022

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 22/2022

Secretaria Municipal de Viação e Obras.

1. Observou-se a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras, quanto à contratação da empresa **ALFA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70, visando a Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de placa vibratória, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. **Diante disso**, justifica-se a contratação considerando que:

2. A presente contratação visa suprir a demanda da Secretaria de Viação e Obras de Várzea Grande, onde pretende efetuar a aquisição visa suprir a demanda da Secretaria de Viação e Obras de Várzea Grande, onde, será utilizado para recuperação da malha viária do município de Várzea Grande, visando à melhoria, segurança e conservação no tráfego de veículos, devido aos desgastes naturais e ação das chuvas. Uma vez que, as vias que serão recuperadas são de extrema importância para a população. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Viação e Obras necessita do serviço acima.

3. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem baixo valor de contratação ou falta de tempo hábil para finalização, tornando inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

4. Instada a se manifestar, a Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico nº 223/2022 favorável às fls. 116/119 dos autos, no sentido de concordar com a contratação via Dispensa de Licitação.
5. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação n. 22/2022**, para a celebração de Contrato via Dispensa com a **ALFA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70**, estabelecida na Avenida FEB, nº 2.233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, com valor total fixado em **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal.
6. Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2022.


Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras